

## GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL S.A.

*Companhia Aberta*

NIRE 35.300.340.833

CNPJ nº 08.764.621/0001-53

### AVISO AOS ACIONISTAS

**GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL S.A.**, companhia aberta com sede na Avenida Angélica, nº 2.466, 24º andar, conjunto 241, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”), em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 26 e 28 de dezembro de 2018, comunica aos Senhores Acionistas que foi ratificada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data a distribuição dos dividendos declarados na Reunião do Conselho de Administração da Companhia iniciada em 21 de dezembro de 2018 e concluída em 26 de dezembro de 2018 após suspensão dos trabalhos (“Primeira RCA”), no valor total de R\$ 828.955.780,00 (oitocentos e vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais) (“Dividendos”), decorrente da realização de lucros registrados na Reserva de Lucros a Realizar verificada conforme o balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de dezembro de 2017, nos termos aprovados na Primeira RCA e na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2019, sendo:

- (i) o montante de R\$ 207.238.945,00 (duzentos e sete milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais) a ser pago em dinheiro (“Parcela em Dinheiro”); e
- (ii) o montante de R\$ 621.716.835,00 (seiscentos e vinte e um milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais) a ser pago *in natura* (“Parcela In Natura”), mediante a entrega de (a) cotas do General Shopping e Outlets do Brasil Fundo de Investimento Imobiliário – FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.769.604/0001-13 (“FII”), ou (b) debêntures perpétuas, a serem emitidas pela Companhia, que terão as características indicadas abaixo (“Debêntures Perpétuas”), a critério do acionista.

#### 1. Valor por Ação

Considerando a posição de 67.512.149 (sessenta e sete milhões, quinhentos e doze mil, cento e quarenta e nove) ações na presente data, desconsideradas as ações em tesouraria, cada ação de emissão da Companhia assegurará a seu titular o direito ao recebimento de:

	<b>Valor/Quantidade por Ação</b>	<b>Valor de Referência</b>
<b>Parcela em Dinheiro</b>	R\$ 3,06965410033	N/A
<b>Parcela <i>In Natura</i></b>	01 (uma) cota de emissão do FII ou, <b><u>alternativamente</u></b> , 01 (uma) Debênture Perpétua	aproximadamente R\$ 9,21

## **2. Data de Pagamento**

Os Dividendos (tanto a Parcela em Dinheiro como a Parcela *In Natura*) serão creditados aos acionistas em 9 de abril de 2019, sem nenhuma correção ou remuneração, de acordo com a conta corrente e domicílio bancário informado ao Itaú Unibanco S.A., instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia (“Itaú”).

## **3. Data de Corte**

Farão jus aos Dividendos os detentores de ações da Companhia no encerramento do pregão desta data, ou seja, 26 de março de 2019 (“Data de Corte”), sendo as ações de emissão da Companhia negociadas *ex-dividendos* na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) a partir de 27 de março de 2019 (inclusive).

## **4. Parcela *In Natura***

Para fins do pagamento da Parcela *In Natura*, os acionistas que fizerem jus aos Dividendos deverão informar à Companhia se desejam receber Debêntures Perpétuas, por meio de manifestação da sua vontade na forma do item 4.2.3 abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia 1º de abril de 2019 (incluída tal data), ou seja, nos dias 1º, 2, 3, 4 ou 5 de abril de 2019 (“Prazo de Manifestação”), observado que, não havendo manifestação dentro de tal prazo, a Parcela *In Natura* será paga ao acionista mediante a entrega de cotas do FII. Exercida a opção pelo recebimento da Parcela *In Natura* em Debêntures Perpétuas, o pagamento ao acionista será realizado integralmente de acordo com essa alternativa, não se admitindo, portanto, exercício parcial da opção.

### **4.1. Informações sobre o FII**

A B3 deferiu os pedidos de listagem do FII e de admissão à negociação das cotas de sua emissão, estando o Prospecto e o Regulamento do FII disponíveis para consulta de acordo com seguinte caminho:

- para acessar o Prospecto, consulte: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website*, na parte esquerda da tela, clicar em “Informações de Regulados”; clicar em “Fundos de Investimento”; clicar em “Consulta a Informações de Fundos”; clicar em

“Fundos de Investimento Registrados”; digitar no primeiro campo disponível “General Shopping e Outlets do Brasil Fundo de Investimento Imobiliário – FII”; clicar no link do nome do Fundo; acessar o sistema Fundos.Net; e selecionar, no campo “Categoria”, na linha “Prospecto”, a opção de download do documento no campo “Ações”).

- O Regulamento do FII constitui o Anexo II do Prospecto.

#### **4.1.1. Período de Lockup na negociação das Cotas de Emissão do FII**

Conforme informado no Prospecto do FII, em atenção ao artigo 13 da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“ICVM 476/09”), e tendo em vista que as cotas de emissão do FII foram subscritas e integralizadas em 29 de janeiro de 2019, por meio de oferta pública de distribuição das cotas com esforços restritos de colocação, realizada nos termos da ICVM 476/09, as cotas do FII estão sujeitas à vedação à negociação na B3 até o dia 29 de abril de 2019, ou seja, as cotas do FII somente estarão liberadas para negociação na B3 a partir do dia 30 de abril de 2019, inclusive.

#### **4.1.2. Adesão ao Regulamento do Fundo**

O recebimento das cotas de emissão do FII como pagamento da Parcela *In Natura* dos Dividendos, representará a adesão automática dos acionistas que optarem pelo recebimento do referido valor mobiliário ao Regulamento do FII para todos os fins legais e de direito.

#### **4.2. Informações sobre as Debêntures Perpétuas**

As Debêntures Perpétuas são simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, sem garantias, resgatáveis a qualquer tempo, tendo como principais termos e condições as seguintes disposições:

- espécie: no caso de liquidação da Companhia, o pagamento das Debêntures Perpétuas será subordinado a todos os credores da Companhia, incluindo, sem limitação, os bônus de dívida subordinados e perpétuos (*12.00% Perpetual Subordinated Fixed to Floating Rate Notes with Interest Deferral Option*) emitidos pela General Shopping Investments Limited, controlada da Companhia, observado que referido pagamento será realizado aos titulares das Debêntures Perpétuas previamente ao reembolso dos haveres dos acionistas da Companhia;
- obrigação de diferir pagamento da remuneração caso o pagamento de outras obrigações pecuniárias da Companhia seja diferido: a Companhia terá a obrigação de diferir o pagamento da remuneração a ser paga aos debenturistas caso o pagamento de qualquer obrigação pecuniária, incluindo, sem limitação, amortização ou remuneração, ordinária ou extraordinária, de qualquer dívida contraída pela Companhia ou por suas subsidiárias perante quaisquer credores,

nacionais ou estrangeiros, seja diferido, postergado ou suspenso por qualquer motivo, desde que referido diferimento, postergação ou suspensão seja informada pela Companhia por meio da divulgação de fato relevante ou comunicado ao mercado; e

- data de vencimento: as Debêntures Perpétuas terão prazo indeterminado, vencível somente na hipótese de liquidação da Companhia.

O Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Perpétuas, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, Sem Garantias, para Colocação Privada, da Companhia (“Escritura”), está disponível para consulta no seguinte *link*: [ri.generalshopping.com.br](http://ri.generalshopping.com.br) (neste *website*, clicar em “Informações Acionistas”; selecionar “Arquivamentos CVM”; depois clicar em “Outros”; e clicar em “Escritura das Debêntures Perpétuas”).

#### 4.2.1. Quantidade de Debêntures Perpétuas a Serem Subscritas

Cada acionista que exercer a opção pelo recebimento da Parcela *In Natura* em Debêntures Perpétuas deverá subscrever um número de Debêntures Perpétuas igual ao número de ações de emissão da Companhia de sua titularidade na Data de Corte.

#### 4.2.2. Integralização das Debêntures Perpétuas

A integralização das Debêntures Perpétuas subscritas será realizada à vista, em 9 de abril de 2019, mediante a conversão dos créditos detidos pelo Debenturista contra a Companhia, correspondentes à Parcela *In Natura* dos Dividendos a que o acionista faz jus.

#### 4.2.3. Exercício da Opção pelo Recebimento de Debêntures Perpétuas

##### 4.2.3.1. Ações Custodiadas na Itaú Unibanco S.A.

Os titulares de ações custodiadas junto ao Itaú que fizerem jus aos Dividendos e optarem pelo recebimento da Parcela *In Natura* em Debêntures Perpétuas deverão manifestar tal opção à Companhia dentro do Prazo de Manifestação.

A opção pelo recebimento da Parcela *In Natura* em Debêntures Perpétuas será exercida mediante assinatura e entrega do boletim de subscrição de Debêntures Perpétuas à Companhia, conforme modelo disponível no *link* [ri.generalshopping.com.br](http://ri.generalshopping.com.br) (neste *website*, clicar em “Informações Acionistas”; selecionar “Arquivamentos CVM”; depois clicar em “Outros”; e clicar em “Boletim de Subscrição”) (“Boletim de Subscrição”), e da documentação descrita no item 4.2.3.3 abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista para subscrição das Debêntures Perpétuas.

O Boletim de Subscrição e a documentação descrita no item 4.2.3.3 abaixo deverão ser encaminhados à sede da Companhia, localizada na Avenida Angélica, nº. 2.466, 24º andar, conjunto 241, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo remetidos ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia.

#### 4.2.3.2. *Ações Custodiadas na Central Depositária da B3*

Os titulares de ações custodiadas na Central Depositária da B3 que fizerem jus aos Dividendos e optarem pelo recebimento da Parcela *In Natura* em Debêntures Perpétuas deverão exercer a opção pelo recebimento da Parcela *In Natura* em Debêntures Perpétuas mediante solicitação aos seus custodiantes, que, por sua vez, deverão transmitir estas manifestações à B3, observados as demais regras e procedimentos estipulados pela própria Central Depositária.

#### 4.2.3.3. *Documentação Necessária*

Os titulares de ações custodiadas na Central Depositária da B3 deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito dos documentos necessários ao exercício da opção pelo recebimento da Parcela *In Natura* em Debêntures Perpétuas.

Os titulares de ações custodiadas junto ao Itaú deverão apresentar à Companhia, além do Boletim de Subscrição, os seguintes documentos:

- Pessoa Física: carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de endereço e comprovante de renda; e
- Pessoa Jurídica: original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes.

#### 4.2.3.4. *Central Depositária (Posições em Custódia no Mercado à Vista)*

Os titulares de ações custodiadas na Central Depositária da B3 que fizerem jus aos Dividendos e desejarem optar pelo recebimento da Parcela *In Natura* em Debêntures Perpétuas deverão possuir conta no Segmento Cetip UTVM, e cumprir com os respectivos requisitos.

Assim, conforme o procedimento previsto no item 6.3.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da BM&FBOVESPA, os respectivos agentes de custódia, após solicitação do investidor e cumprido o disposto no parágrafo acima, deverão encaminhar, entre os dias 1º de abril de 2019 e 05 de abril de 2019, manifestação do evento

corporativo voluntário de “Conversão de Ativos” no sistema da Central Depositária Online (CAC).

Caso sejam verificadas, durante o prazo previsto acima, manifestações correspondentes a investidores que não atendam aos requisitos para registro das debêntures em seu nome no Segmento Cetip UTVM, os respectivos agentes de custódia serão comunicados dessa ocorrência para as eventuais providências cabíveis.

Excepcionalmente, no final do prazo para envio da manifestação, caso não sejam identificadas condições para manutenção do registro da titularidade das debêntures em nome do investidor no Segmento Cetip UTVM, as mesmas serão baixadas para o controle do escriturador.

Por fim, os agentes de custódia que não encaminharem manifestação sobre a intenção no evento de “Conversão de Ativos” receberão, automaticamente, na respectiva conta de custódia do investidor no Segmento BM&FBOVESPA, cotas do FII.

## **5. Acionistas com Cadastro Desatualizado**

No caso de acionistas cujo cadastro não contenha o número de inscrição no CPF/CNPJ ou a indicação de banco, agência e conta corrente, os Dividendos (tanto da Parcela em Dinheiro como da Parcela *In Natura*) serão creditados a partir do terceiro dia útil contado da data da solicitação, desde que os interessados providenciem a regularização de seu cadastro, pessoalmente, em uma das agências especializadas do Itaú indicada no item 6 abaixo, que dispõe de atendimento exclusivo aos acionistas. Caso a atualização dos dados seja providenciada em agência não mencionada ou através de correspondência à Unidade de Ações e Debêntures do Itaú (Avenida Engenheiro Armando Arruda Pereira, nº 707, 9º andar, CEP 04344-902, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), o pagamento somente será liberado após efetivação dos devidos registros nos arquivos eletrônicos do Itaú.

Para os fins deste aviso, a expressão “dia útil” significa qualquer dia, exceto sábados e domingos, no qual bancos comerciais abram para a realização de operações (incluindo operações de câmbio e depósitos de moeda estrangeira) na Cidade de São Paulo.

## **6. Locais de Atendimento**

O atendimento aos acionistas poderá ser realizado nas seguintes agências especializadas do Itaú, no horário bancário:

- (i) Belo Horizonte: Avenida João Pinheiro, 195, subsolo, Centro
- (ii) Rio de Janeiro: Avenida Almirante Barroso, 52, 2º andar, Centro;
- (iii) Salvador: Avenida Estados Unidos, 50, 2º andar, Comércio;
- (iv) São Paulo: Rua Boa Vista, 176, 1º Subsolo, Centro.

A Companhia, por meio de sua área de Relações com Investidores, está à disposição para eventuais esclarecimentos por meio do *website* da Companhia, do telefone (11) 3159-5100 e do e-mail [dri@generalshopping.com.br](mailto:dri@generalshopping.com.br).

São Paulo, 26 de março de 2019.

GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL S.A.

**Marcio Snioka**

*Diretor de Relações com Investidores*